



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fis. 92  
H

**CONTRATO Nº 009.06/2022**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA RBRASIL BARBOSA ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE SERVIDORES.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **RBRASIL BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.818.221/0001-41 sediada na Rua Ermírio Trajano de Goes nº 246, Verdes Campos, Arapiraca/AL, neste ato representada pela Sra. Raphaela Brasil Barbosa, portadora do CPF nº 067.448.844-09, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93 , de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento para capacitação de servidores com o tema “Curso Prático de elaboração de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Implantação da Dispensa pela Nova Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global da presente contratação é de **RS 8.000,00 (oito mil reais)**, já estando incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração, para até 25 servidores municipais, com carga horária de 8h de treinamento, no dia 12 de julho de 2022, de acordo com cronograma apresentado na proposta de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito Federais, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de Negativa de Tributos Estaduais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Q

RAPHAELA BRASIL  
BARBOSA:0674488  
4409  
Nº de Inscrição no INSS: 067.448.844-09  
Data de Nascimento: 27/07/1986.  
Sexo: Feminino  
Profissão: Gestora de Recursos Humanos  
Instituição: Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde  
CNPJ: 12.342.671/0001-10  
Data de Emissão: 06/06/2022  
Data de Validade: 06/07/2022



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fis.  
H  
98

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão ao gestor de contrato da secretaria Municipal de Administração a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Craibas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O presente contratado vigorará por 60 dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: **0005 – Secretaria Municipal de Administração;** Funcional Programática: **000504.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;** Categoria Econômica: – **3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis a prestação do serviço, objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços prestados deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Disponibilizar local e equipamentos de som e imagem necessários a realização do evento.
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Presta um serviço de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o contrato e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pelo Contratante, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.

(1)

RAPHAELA BRASIL  
BARBOSA DE ANDRADE  
BARBOSA:067448  
84409  
Declaro, sob penas de PENA DE APELHO, que a assinatura constante nesse instrumento é minha e que fiz o ato de assinar-o na forma e dia de que consta na face anterior. São Luis do Quitunde, 10 de setembro de 2014. RAPHAELA BRASIL  
RAPHAELA BRASIL  
BARBOSA DE ANDRADE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de acordo com a proposta oferecida;
- e) Disponibilizar material de apoio, e certificados aos participantes do treinamento;
- f) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

### CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

(4)

Digital signature by RAPHAELA BRASIL BARBOSA - Secretary  
DSC-3171-PADRONIZADA, av-Secretaria de  
Saúde e da Família, av-Brasília, n. 8  
Bloco A, sala 101, sala 101  
RJ-20041-070  
4409  
Digital signature by RAPHAELA BRASIL BARBOSA - Secretary



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fis. 100

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de São Luís do Quitunde, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

**São Luís do Quitunde/AL, 28 de junho de 2022.**

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
CONTRATANTE

RAPHAELA BRASIL  
BARBOSA:06744884409  
Digitally signed by RAPHAELA BRASIL  
BARBOSA:06744884409  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173582000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB <CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=RAPHAELA BRASIL BARBOSA:06744884409

**RAPHAELA BRASIL BARBOSA**  
**RBRASIL BARBOSA ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---

O valor global do contrato é de R\$ 28.326,90 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Funcional Programática: 08.244.0010.8090 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Data da Assinatura: 22 de julho de 2022.

Vigência do contrato: será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 22 de julho de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Thiago de Farias Cunha Seixas  
Código Identificador:C1890C5A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL torna público o resultado da habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, Contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas projetadas nos Povoados Salgadinho e Torrões localizados na zona Rural do município de São José da Tapera- AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 10 de maio de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.329.769/0001-81 e AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20 foram habilitadas para a fase final do certame, porém, as empresas M D CONSTRUTORA & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.766.991/0001-71, GNG CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.956.769.0001/76, SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.540.216.0001/99, GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77, JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.357.567/0001-02, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.104.634/0001-40, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20, UP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.694.139/0001-60, JH DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.206.487/0001-45, FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.961.635/0001-93, LUCENA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.130.631/0001-00 e CL SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.761.178/0001-49 restaram inabilitadas, uma vez que não atenderam as exigências do edital referente aos itens 6, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.1, 7.4.2, 7.5.1, 7.1 e 7.1.1 do instrumento convocatório, ficando inabilitadas para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera/AL, 21 de julho de 2022.

**MARCELO RENÉ RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

*Fls. 101*  
Publicado por:  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
Código Identificador:6E821D8E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 001-07/2022 - I.L.

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** RBRASIL CONSULTORIA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.221/0001-41, com valor contratado de R\$ 8.000,00(oito mil reais);

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento para capacitação de servidores com o tema: "Curso Prático de Elaboração de Termo de Referência, Estudo Teórico Preliminar e Implantação de Dispensa pela Nova Lei de Licitações..

**VALIDADE:** Vigência de 60(sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 000504.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, categoria econômica - 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
Código Identificador:4D28B16A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO – 1106-1/2022**

Modalidade de Inexigibilidade: nº 015/2022 - Processo Adm. 1106/2022, Contratante: Município de São Sebastião/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.217.441/0001-12 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSOSSORIA JURÍDICA EM COLSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA EM INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Município de São Sebastião/AL. Fundamento Legal, no Art. 25, inciso II, e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, Valor: de R\$ 0,20(vinte centavos) por cada 1,00(um real) em valor recuperado, ad exitum Município de São Sebastião/AL.

Data da Assinatura: 15/06/2022.